LEI Nº 1156 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 573/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de PARANATINGA-MT, Srº. **VILSON PIRES** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de **Diretor (a) da Casa Transitória** da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro da Estrutura Administrativa.

Art. 2º - O artigo 9º, V, da Lei nº 573/2009, de 03 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

V - Secretarias Municipais de Natureza Fim:
5.3 Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.3.1 Departamento de Promoção e Assistência Social.
5.3.2 Departamento de Apoio aos Programas Especiais.
5.3.3 Diretor (a) da Casa Transitória.

Art. 3º - O Diretor (a) da Casa Transitória o mesmo deverá ter concluído nível superior nas áreas de: Assistência Social, Pedagogo, Farmácia ou Enfermeiro Padrão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de dezembro de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329